



Sinimbu, 29 de agosto de 2017.

Parecer Licitação dispensa.

Referência: Pedido de dispensa de licitação para locação de imóvel.

Vem a esta Assessoria Jurídica, pedido de parecer quanto a possibilidade de dispensa de licitação visando a locação de imóvel para atividades da administração pública de quatro imóveis, que serviriam a dar guarida as atividades da Secretaria de Saúde e Assistência Social. Embora o pedido seja de inexigibilidade, ao caso nos parece mais adequado à dispensa de licitação como veremos.

O tema da locação, no que pertine a possibilidade de dispensa, encontra-se previsto no art. 24

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Assim, caso a administração entenda necessária à locação de imóvel específico, não sendo possível optar pela licitação, deve observar as seguintes condicionantes:

- a) Declaração de que apenas o imóvel específico possui condições de dar guarida às atividades da administração pública, pelas diversas características do imóvel como, espaço, localização, desenho da planta, etc, e ainda a ausência de outros passíveis de locação;
- b) Informação do setor de engenharia, ou de corretor de imóveis local, dando conta de que o valor do locativo, esta dentro dos padrões financeiros praticados no município, para locação de imóveis semelhantes.
- c) Existência de toda a documentação que confirme a possibilidade de contratar com a administração pública, além da matrícula atualizada do imóvel objeto da locação.

Nestes termos, estando presentes as informações acima, entendo, data vênia, possível a modalidade de dispensa.

Nestes termos é a opinião, S.M.J., a superior instância para deliberação.

Na oportunidade, reiteramos protestos de elevada consideração.

Fernando Pritsch Winck
OAB/RS 63.361